



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Ementa: Institui a Campanha de Equidade de Gênero e Combate ao Machismo nas Escolas Públicas do Município.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Equidade de Gênero e Combate ao machismo nas escolas Públicas Municipais de Caruaru.

Art. 2º - São objetivos da Campanha:

I - Prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas.

II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo.

III - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a igualdade de gênero e combate à opressão sofrida pelas mulheres.

IV - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres.

VI - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres.

VII - Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas.

VIII - promover reflexões que visem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 3º - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações que acompanhe inclusive indicação de uma semana de combate à opressão de gênero e valorização das mulheres, preferencialmente coincidindo com o dia 25 de novembro, Dia Internacional de combate à Violência contra a Mulher.



Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Caruaru, 19 de abril de 2021.

Vereador **JORGE QUINTINO**
Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como intuito, avançar no desenvolvimento social e humano do Município, com a realização de Campanhas Permanentes na rede de ensino Público Municipal sobre a igualdade de gênero e o combate ao machismo, tornando o nosso meio com maior equidade, para isto, é fundamental a criação de Políticas Públicas e Programas Municipais que conscientizem a sua população sobre os mais variados temas, dentre os quais, a igualdade entre homens e mulheres e o combate ao machismo.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5º, I, consagrou o princípio da igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, portanto, o dispositivo presente neste texto tem o intuito de dar maior concretude e visibilidade a esta igualdade, ainda que produzindo efeitos apenas em nosso Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.
Caruaru, 19 de abril de 2021.

Vereador **JORGE QUINTINO**
Autor